



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI ORDINÁRIA 3.867, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.315.200,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:**

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0068	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	591	R\$ 130.500,00
0	1	100.0068	02.06.01-041230008.2.158001-3.1.91.13	2.25	R\$ 11.100,00
0	1	100.0068	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	1490	R\$ 56.100,00
0	1	100.0068	02.07.01-154510004.2.158001-3.1.91.13	2137	R\$ 5.800,00
0	1	100.0068	02.09.01-154520009.2.022000-3.1.91.13	2479	R\$ 139.700,00
0	1	100.0068	02.09.01-154520009.2.158001-3.1.91.13	7950	R\$ 86.900,00
0	1	100.0068	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	7951	R\$ 44.100,00
0	1	100.0068	02.10.01-264510015.2.158001-3.1.91.13	7952	R\$ 10.200,00
6	1	100.0068	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	7955	R\$ 1.022.800,00
6	1	100.0068	02.11.01-103010035.2.158008-3.1.91.13	7956	R\$ 424.700,00
8	1	100.0068	02.12.02-081220020.2.136000-3.1.91.13	7958	R\$ 171.900,00
8	1	100.0068	02.12.02-081220020.2.158011-3.1.91.13	7960	R\$ 20.000,00
0	1	100.0068	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	7953	R\$ 159.900,00
0	1	100.0068	02.16.01-061810037.2.158001-3.1.91.13	7954	R\$ 31.500,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 2.315.200,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.315.200,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.315.200,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil e duzentos reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

